



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Acórdão nº 02, de 23 de março de 1979.

Processo nº 002 - Consulta

Classe VII

Consulente : Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia-MS

Relator : Doutor Clóvis de Mello

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia formula Consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, indagando se é permitido ou não convocar suplente, durante o período de licença de Vereador daquela Câmara Municipal.

A C Ó R D ã O

Acordam os membros do T.R.E. - MS, por unanimidade, não tomar conhecimento da consulta por não envolver matéria eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso VIII do Código Eleitoral e artigo 123 do Regimento Interno, de acordo com o Parecer do Doutor Procurador Regional Eleitoral.

Campo Grande-MS, 23 de março de 1979

Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho - Presidente

Clóvis de Mello
Doutor Clóvis de Mello

-

Relator

David Rosa Barbosa
Doutor David Rosa Barbosa

-

Procurador Regional